RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome por extenso)

_____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

+ **Solicitantes:**

Secretaria Municipal de Administração e RH, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito.

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 13 de Dezembro de 2018, às 09h00min.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo para entrega dos produtos:**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, para ***AMPLA PARTICIPAÇÃO*** de interessados. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003; do Decreto Municipal N.º 6.098/2008, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 13 de DEZEMBRO de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 1.085.200,00 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

1.2.2. ***Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado***.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
>
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
>
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
>
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
>
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. ***Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar Contratos com o Município"***.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente Decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das proponentes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 - "PROPOSTA" e do Envelope N.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2. Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das proponentes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:***

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes***

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame***, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. ***A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. ***As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.***

4.2.3. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.4. No Certame, nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma proponente; bem como nenhuma proponente poderá ser representada por mais de uma pessoa; sob pena de exclusão sumária de ambos os representantes e/ou representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por ***cópia, com qualquer processo de autenticação previstos pela Lei Federal N.º 13.726/2018***, e ***serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A proponente que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação defeituosa de documentação, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3. Do Envelope N.º 1 – Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela proponente, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que a proponente determinará o desconto incialmente ofertado, a validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus valores propostos, descontos com 02 (duas) casas decimais***.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (***www.pmsrs.mg.gov.br)*** "Programa de Cotação de Preços" e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. ***A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital ***não desobriga*** a proponente da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002***.

4.4. Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa proponente, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

5.1. No termo de Referência deste Edital (Anexo IV) NÃO HÁ a exigência de apresentação de amostras.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da proponente.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a proponente for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2. Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da proponente;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da proponente;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da proponente;

b.10.) Declaração de que a proponente cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo do Anexo VI deste Edital)*.

c) Documentos relativos à Situação Econômico-Financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

d) Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, ***cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório***.

d.2.) Específica:

d.2.1.) No Memorial Descritivo deste Edital NÃO HÁ a exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas proponentes***.

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos***.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem decrescente de percentuais de descontos ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aas proponentes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das proponentes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor desconto e o desconto superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das proponentes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor menor ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores crescentes, considerados os percentuais de desconto.

7.3.3.1. ***As proponentes devem considerar em seus lances, descontos com 02 (duas) casas decimais***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das proponentes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) proponente(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, ficando as demais proponentes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista dos autos do Processo a quaisquer das proponentes participantes do Certame***.

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das proponentes, sobre o andamento dos recursos***.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados,

classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas proponentes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços de catálogo, aplicados os descontos finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor obtido pela aplicação do desconto proposto.

12.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.5. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 032 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 086 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 208 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 220 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 281 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SAÚDE.

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 319 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 384 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0209 01 26 782 2606 2.156 3390 30 - 449 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 505 – Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

0213 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 598 –Material de Consumo – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD-SUAS;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 608 – Material de consumo – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 624 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os percentuais de desconto oferecidos pelas proponentes classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **vigorarão por 12 (doze) meses.**

13.1.2**.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.3. ***O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados da data da convocação, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital***.

13.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.1.3.2. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.1.3.3. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas proponentes vencedoras***.

13.1.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.1.5. A Ata de Registro de Preços integrante deste Instrumento registra os percentuais de desconto a serem aplicados sobre o(s) catálogo(s) de peças nela listado(s).

13.1.6. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme Art. 15, §4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, bem como Art. 14, caput e Parágrafo Único do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

13.1.7. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), estará caracterizado apenas a partir da solicitação dos serviços, por meio de Ordem de Fornecimento do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.2.1. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.2.3. ***Em NENHUMA HIPÓTESE o Contrato será encaminhado por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinado pelas licitantes vencedoras***.

13.2.3. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Fornecimento, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Contrato de Fornecimento, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

14.1.1. As peças e acessórios serão solicitados diretamente à contratada, com suas características gerais, códigos originais da montadora e/ou fabricante, por item.

14.1.1.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pela contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições editalícias e contratuais.

14.1.2. Caso alguns componentes, peças ou acessórios não constem na tabela oficial original de preços da montadora, em último caso, a contratada deverá orçar os produtos, ***tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora***, fazendo incidir sobre estes o percentual de desconto ofertado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2. Da entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

14.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 14.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, juntamente com a respectiva da Nota Fiscal para que seja realizada conferência e aceite por Servidor designado.

14.2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras será impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, exceto para os casos emergenciais estabelecidos pela contratante, tais como: ambulâncias e/ou viaturas, para os quais o prazo máximo será de até 36 (trinta e seis) horas, sempre contadas do recebimento da aceitação do orçamento, conforme item 14.1.1.1.

14.2.3. ***Uma eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida pela Secretaria solicitante, mediante a comprovação pela contratada, por escrito ou via e-mail, da não existência do produto em todo mercado nacional***.

14.2.3.1. O prazo desta prorrogação será acordado entre a Secretaria solicitante e a contratada, ***sempre considerando a necessidade e de uso dos veículos que demandam o reparo, e não podendo exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias***.

14.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.1.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

15.1.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo se houver expressa autorização da Contratante.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação;

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

19.2. Fica a proponente ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde***

que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação***.

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados***.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

19.11. ***As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à proponente, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

19.12. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.2. **Anexo II –** Minuta de Contrato;

20.3. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope N.º 01)***;

20.4. **Anexo IV –** Termo de Referência;

20.5. **Anexo V –** Declaração de que não emprega menor ***(para constar do Envelope N.º 02)***;

20.6. **Anexo VI -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 29 de Novembro de 2018.

José Leandro Gonçalves
Pregoeiro Substituto

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018
TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; do Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018, por deliberação da Pregoeira, auxiliada por sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 193/2018, RESOLVE REGISTRAR OS DESCONTOS OFERTADOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos descontos foram ofertados pela(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) se classificou(aram) em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços é o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 083/2018 – RP 057/2018 e seus Anexos, ***que integram este Instrumento, independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços***.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Divisão de Licitação, desde que observadas as prescrições legais incidentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os descontos oferecidos no Pregão Presencial N.º 083/2018 – RP 057/2018***, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CATÁLOGO DE PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e ***todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas***.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. As peças e acessórios serão solicitados diretamente à contratada, com suas características gerais, códigos originais da montadora e/ou fabricante, por item.

5.1.1.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pela contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições editalícias e contratuais.

5.1.2. Caso alguns componentes, peças ou acessórios não constem na tabela oficial original de preços da montadora, em último caso, a contratada deverá orçar os produtos, ***tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora***, fazendo incidir sobre estes o percentual de desconto ofertado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família

Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, juntamente com a respectiva da Nota Fiscal para que seja realizada conferência e aceite por Servidor designado.

5.2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras será impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, exceto para os casos emergenciais estabelecidos pela contratante, tais como: ambulâncias e/ou viaturas, para os quais o prazo máximo será de até 36 (trinta e seis) horas, sempre contadas do recebimento da aceitação do orçamento, conforme item 5.1.1.1.

5.2.3. ***Uma eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida pela Secretaria solicitante, mediante a comprovação pela contratada, por escrito ou via e-mail, da <u>não existência do produto em todo mercado nacional</u>***.

5.2.3.1. O prazo desta prorrogação será acordado entre a Secretaria solicitante e a contratada, ***sempre considerando a necessidade e de uso dos veículos que demandam o reparo, e não podendo exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias***.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução da presente Ata de Registro de Preços, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade e validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. Adotar como preço base a se aplicar o desconto ofertado os valores disponibilizados nas seguintes Tabelas/Catálogos:

Catálogo de peças AGRALE / COMIL
Catálogo de peças Case
Catálogo de peças Caterpillar
Catálogo de peças Chevrolet
Catálogo de peças Dynapac
Catálogo de peças Fiat leve
Catálogo de peças Fiat Allis
Catálogo de peças Ford leve
Catálogo de peças Honda
Catálogo de peças Huber Waco
Catálogo de peças IVECO
Catálogo de peças Jonh Deere
Catálogo de peças Massey Fergunson
Catálogo de peças Mercedes Bens
Catálogo de peças Clark
Catálogo de peças Random
Catálogo de peças Toyota
Catálogo de peças Volkswagem Pesado
Catálogo de peças Volkswagem Leve
Catálogo de peças Yamaha
Catalogo de peças Shineray
Catálogo de peças Renault
Catálogo de peças Ford Caminhões
Catálogo peças e acessórios JCB
Catálogo peças e acessórios I / Jimbei
Catálogo peças e acessórios Mercedes Benz Leve

8.1.8. Disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas.

8.1.8.1. Caso não haja disponibilidade web, deverá ser apresentada tabela em arquivo digital (por meio de software), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela concessionária.

8.1.8.2. No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

8.1.9. Entregar peças e acessórios novos, de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas dos certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas e/ou remanufaturadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

8.1.9.1. No caso de peças e acessórios recondicionadas e/ou remanufaturadas como citadas no item anterior essas só serão aceitas após comunicado à Secretaria solicitante, por escrito ou através de e-mail, e serão aceitas apenas com comprovação da não existência do produto novo para comercialização no mercado.

8.1.9.1.1. A aceitação fica condicionada a que os serviços de remanufaturamento/recondicionamento tenham sido executados por empresa especializada, onde deverá constar procedência e prazo de garantia para troca das mesmas por defeitos.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A proponente recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A proponente não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A proponente for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.1.2.5. A proponente for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior ***devidamente comprovados***.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão a que se refere o Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 032 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 086 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 208 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 220 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 281 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SAÚDE.

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 319 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 384 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0209 01 26 782 2606 2.156 3390 30 - 449 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 505 – Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

0213 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 598 –Material de Consumo – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD-SUAS;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 608 – Material de consumo – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 624 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 083/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, ***independente de transcrição***.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

REGISTRADA:

_____

LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

_____
MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____
RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2018.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXX.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida à Rua/Av. ....., em ....., neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) .....**, portador(a) do CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 193/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º

083/2018, Registro de Preços N.º 057/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato o **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Edital do Pregão Presencial N.º 083/2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxx de xxxx.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. As peças e acessórios serão solicitados diretamente à contratada, com suas características gerais, códigos originais da montadora e/ou fabricante, por item.

4.1.1.1. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pela contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições editalícias e contratuais.

4.1.2. Caso alguns componentes, peças ou acessórios não constem na tabela oficial original de preços da montadora, em último caso, a contratada deverá orçar os produtos, ***tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora***, fazendo incidir sobre estes o percentual de desconto ofertado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 4.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, juntamente com a respectiva da Nota Fiscal para que seja realizada conferência e aceite por Servidor designado.

4.2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras será impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, exceto para os casos emergenciais estabelecidos pela contratante, tais como: ambulâncias e/ou viaturas, para os quais o prazo máximo será de até 36 (trinta e seis) horas, sempre contadas do recebimento da aceitação do orçamento, conforme item 4.1.1.1.

4.2.3. ***Uma eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida pela Secretaria solicitante, mediante a comprovação pela contratada, por escrito ou via e-mail, da <u>não existência do produto em todo mercado nacional</u>.***

4.2.3.1. O prazo desta prorrogação será acordado entre a Secretaria solicitante e a contratada, ***sempre considerando a necessidade e de uso dos veículos que demandam o reparo, e não podendo exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias***.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OFERTADOS

5.1. Fica ajustado o preço constante da Tabela/Catálogo, aplicado o desconto ofertado, conforme segue:

ITEM	CATÁLOGO DE PEÇAS	PORCENTAGEM DE DESCONTO

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 032 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 086 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 208 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 220 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 281 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SAÚDE.

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 319 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 384 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0209 01 26 782 2606 2.156 3390 30 - 449 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 505 – Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

0213 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 598 –Material de Consumo – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD-SUAS;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 608 – Material de consumo – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 624 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos produtos a serem fornecidos.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência deste Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no recebimento dos produtos.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.6. Cumprir fielmente com a execução do presente Contrato, honrando as garantias fornecidas quanto à qualidade e validade dos produtos e quanto aos prazos de entrega.

8.1.7. Adotar como preço base a se aplicar o desconto ofertado os valores disponibilizados nas seguintes Tabelas/Catálogos:

Catálogo de peças AGRALE / COMIL
Catálogo de peças Case
Catálogo de peças Caterpillar
Catálogo de peças Chevrolet
Catálogo de peças Dynapac
Catálogo de peças Fiat leve
Catálogo de peças Fiat Allis
Catálogo de peças Ford leve
Catálogo de peças Honda
Catálogo de peças Huber Waco
Catálogo de peças IVECO
Catálogo de peças Jonh Deere
Catálogo de peças Massey Fergunson
Catálogo de peças Mercedes Bens
Catálogo de peças Clark
Catálogo de peças Random
Catálogo de peças Toyota
Catálogo de peças Volkswagem Pesado
Catálogo de peças Volkswagem Leve
Catálogo de peças Yamaha
Catalogo de peças Shineray
Catálogo de peças Renault
Catálogo de peças Ford Caminhões
Catálogo peças e acessórios JCB
Catálogo peças e acessórios I / Jimbei
Catálogo peças e acessórios Mercedes Benz Leve

8.1.8. Disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas.

8.1.8.1. Caso não haja disponibilidade web, deverá ser apresentada tabela em arquivo digital (por meio de software), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela concessionária.

8.1.8.2. No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

8.1.9. Entregar peças e acessórios novos, de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas dos certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas e/ou remanufaturadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

8.1.9.1. No caso de peças e acessórios recondicionadas e/ou remanufaturadas como citadas no item anterior essas só serão aceitas após comunicado à Secretaria solicitante, por escrito ou através de e-mail, e serão aceitas apenas com comprovação da não existência do produto novo para comercialização no mercado.

8.1.9.1.1. A aceitação fica condicionada a que os serviços de remanufaturamento/recondicionamento tenham sido executados por empresa especializada, onde deverá constar procedência e prazo de garantia para troca das mesmas por defeitos.

8.2. Das obrigações da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta entrega dos produtos por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, O instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

REGISTRADA:

_____
LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

_____

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

_____

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME COMPLETO: NOME COMPLETO:
CPF: CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(para constar do Envelope N.º 01)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

Oferece descontos para os itens que pretende fornecer, conforme consta da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PORCENTAGEM DE DESCONTO
1	Catálogo de peças e acessórios AGRALE / COMIL	
2	Catálogo de peças e acessórios Case	
3	Catálogo de peças e acessórios Caterpillar	
4	Catálogo de peças e acessórios Chevrolet	
5	Catálogo de peças e acessórios Dynapac	
6	Catálogo de peças e acessórios Fiat leve	
7	Catálogo de peças e acessórios Fiat Allis	
8	Catálogo de peças e acessórios Ford leve	
9	Catálogo de peças e acessórios Honda	
10	Catálogo de peças e acessórios Huber Waco	
11	Catálogo de peças e acessórios IVECO	
12	Catálogo de peças e acessórios Jonh Deere	
13	Catálogo de peças e acessórios Massey Fergunson	
14	Catálogo de peças e acessórios Mercedes Bens	
15	Catálogo de peças e acessórios Clark	
16	Catálogo de peças e acessórios Random	
17	Catálogo de peças e acessórios Toyota	
18	Catálogo de peças e acessórios Volkswagem Pesado	

19	Catálogo de peças e acessórios Volkswagem Leve	
20	Catálogo de peças e acessórios Yamaha	
21	Catalogo de peças Shineray	
22	Catálogo de peças e acessórios Renault	
23	Catálogo de peças e acessórios Ford Caminhões	
24	Catálogo peças e acessórios JCB	
25	Catálogo peças e acessórios I / Jimbei	
26	Catálogo peças e acessórios Mercedes Benz Leve	

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SECRETARIAS SOLICITANTES

Administração e RH, Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Social; Educação; Obras e Desenvolvimento Urbano, Gabinete Saúde e Esportes.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos para manutenção da frota de veículos das secretarias solicitantes do município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – A Tabela/Catálogo a ser seguido deverá ser a:

Catálogo de peças AGRALE / COMIL
Catálogo de peças Case
Catálogo de peças Caterpillar
Catálogo de peças Chevrolet
Catálogo de peças Dynapac
Catálogo de peças Fiat leve
Catálogo de peças Fiat Allis
Catálogo de peças Ford leve
Catálogo de peças Honda
Catálogo de peças Huber Waco
Catálogo de peças IVECO
Catálogo de peças Jonh Deere
Catálogo de peças Massey Fergunson
Catálogo de peças Mercedes Bens
Catálogo de peças Clark
Catálogo de peças Random
Catálogo de peças Toyota
Catálogo de peças Volkswagem Pesado
Catálogo de peças Volkswagem Leve
Catálogo de peças Yamaha
Catalogo de peças Shineray

Catálogo de peças Renault
Catálogo de peças Ford Caminhões
Catálogo peças e acessórios JCB
Catálogo peças e acessórios I / Jimbei
Catálogo peças e acessórios Mercedes Benz Leve

2.1.1 – Para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas, a empresa vencedora deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade *web*, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de *software*), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária.

2.1.2 – No caso de tabela DER as empresas deverão apresentar declaração da concessionária, da não disponibilização do catalogo/tabela on-line.

2.2 – As empresas deverão apresentar comprovação que são fornecedoras do setor, para fornecimento de peças e acessórios automotivos e apresentar Atestado de boas praticas emitido por Empresas ou Órgãos Públicos onde tenham atuado ou atua no mercado objeto da contratação.

2.3 – As peças e acessórios **deverão** ser novas. E serão aceitas apenas as que sejam de "Linha de Montagem" devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia (caso tenham), NÃO podendo ser recondicionadas e/ou remanufaturadas (exceto em casos de peças e acessórios que estão fora de linha de produção), conforme catálogos citados acima.

2.4 – No caso de peças e acessórios recondicionadas e/ou remanufaturadas como citadas no item anterior essas só serão aceitas após comunicado à Secretaria, por escrito ou através de e-mail, e serão aceitas apenas com comprovação da **não** existência do produto novo para comercialização no mercado. A aceitação fica condicionada também pelos serviços de remanufaturamento/recondicionamento terem sido executados por empresa especializada, onde deverá constar procedência e prazo de garantia para troca das mesmas por defeitos.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 – Da solicitação do(s) Produto(s):

3.1.1 – As peças e acessórios serão solicitados diretamente à contratada, com suas características gerais, códigos originais da montadora e/ou fabricante, por item.

3.1.1.1 – A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que retorne, via e-mail o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pela contratante, caso verifique:

A) Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

B) Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

C) Quaisquer outras atitudes que venham de encontro com as condições editalícias e contratuais.

3.1.2 – Caso alguns componentes, peças ou acessórios não constem na tabela oficial original de preços da montadora, em último caso, a contratada deverá orçar os produtos, ***tendo como referência os valores apresentados nas concessionárias da montadora***, fazendo incidir sobre estes o percentual de desconto ofertado, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 – Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

3.2.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1, a ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerias, juntamente com a respectiva da Nota Fiscal para que seja realizada conferência e aceite por Servidor designado.

3.2.2 – O prazo máximo para a entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras será impreterivelmente de até 72 (setenta e duas) horas, exceto para os casos emergenciais estabelecidos pela contratante, tais como: ambulâncias e/ou viaturas, para os quais o prazo máximo será de até 36 (trinta e seis) horas, sempre contadas do recebimento da aceitação do orçamento, conforme item 3.1.1.1.

3.2.3 – ***Uma eventual prorrogação do prazo somente poderá ser concedida pela Secretaria solicitante, mediante a comprovação pela contratada, por escrito ou via e-mail, da <u>não existência do produto em todo mercado nacional</u>***.

3.2.3.1 – O prazo desta prorrogação será acordado entre a Secretaria solicitante e a contratada, ***sempre considerando a necessidade e de uso dos veículos que demandam o reparo, e não podendo exceder o prazo máximo de 20 (vinte) dias***.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da vigência do Contrato:

4.1.1 – O Contrato vigorará da data de sua assinatura até xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

4.1.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

4.1.3 – Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4.2 – Do Pagamento:

4.2.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2 – ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

4.2.3 – ***Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou defeituoso dos produtos, até a sua regularização pela Contratada***.

4.2.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0402 2.216 3390 30 - 013 – Material de Consumo / Manutenção ao Gabinete do Prefeito;

0201 06 182 0601 2.035 3390 30 - 032 – Material de consumo / Manutenção da Defesa Civil.

0202 02 12 361 1202 2.096 3390 30 - 086 – Material de consumo / manutenção dos veículos do setor de Educação

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 208 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Civil;

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 210 – Material de Consumo/ Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 220 – Material de Consumo/ Manutenção da Guarda Municipal.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 281 – Material de consumo – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SAÚDE.

0206 01 10 302 1001 2.374 3390 30 - 319 – Material de consumo - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência.

0207 15 451 1501 2.247 3390 30 - 384 – Material de Consumo – Planejamento Urbano - Manutenção de Veículos e Maquinas Serviços Urbanos.

0209 01 26 782 2606 2.156 3390 30 - 449 – Material de Consumo - Conservação de Rodovias e Estradas Vicinais - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equip. Rodoviários.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 505 – Material de Consumo/ Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

0213 01 08 244 0816 2.387 3390 30 - 598 –Material de Consumo – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGD-SUAS;

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 608 – Material de consumo – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 624 – Material de consumo - Manutenção do Conselho Tutelar.

6 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Educação

6.1.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.1.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.1.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo da Servidora **Milene Aparecida Dias**

6.1.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.2 – Administração

6.2.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.2.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.2.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo da Servidora **Daniele Helena Pivoto Brandão**.

6.2.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.3 – Saúde

6.3.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.3.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Pedro Fernandes Filho**

6.3.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo da Servidora **Patrícia Scodeler Azevedo.**

6.3.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

6.4 – Obras e Agricultura

6.4.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.4.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.4.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo da Servidora **Renata Virginia de Faria**.

6.4.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.5 – Esporte

6.5.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.5.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Pedro Fernandes Filho**

6.5.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo da Servidora **Lucia Aflisio do Couto.**

6.5.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.6 – Desenvolvimento Social

6.6.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.6.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.6.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo do Servidor **José Márcio Cunha**.

6.6.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.7 – Gabinete

6.7.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor **Pedro Fernandes Filho**.

6.7.2 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor **Pedro Fernandes Filho**

6.7.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato ficará a cargo do Servidor **Rodrigo Braz de Faria**.

6.7.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato ficará a cargo do Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 193/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2018

TIPO: "MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ:_____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de _____.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ